



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 197

Disponibilização: 26/10/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 197

Disponibilização: 26/10/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	: DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	: MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 25457-48.2010.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REU	: JOSE NILTON DE SOUSA MENEZES
REU	: ANTONIO ISMAEL DE SOUSA MENEZES
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
ADVOGADO	: PI00005308 - TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade do acusado José Nilton de Sousa Menezes com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Registre-se a ressalva de que o favor legal não poderá ser concedido novamente no prazo de 05 anos (art. 76, §§4º e 6º, da Lei nr. 9.099/95). Oficie-se ao Juízo da 12ª Vara Federal da SJDF, para que informe a este Juízo acerca do cumprimento das condições impostas em audiência ao correu Antônio Ismael de Sousa Menezes Intimem-se.

Numeração única: 31877-30.2014.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REU	: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
REU	: DEUSUITE FREITAS MACIEL
REU	: VICENTE PEREIRA FILHO
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
ADVOGADO	: PI00010172 - JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade da acusada DEUSUITE FREITAS MACIEL com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Registre-se a ressalva de que o favor legal não poderá ser concedido novamente no prazo de 05 anos (art. 76, §§4º e 6º, da Lei nº 9.099/95). Tendo em vista a sentença de folhas 455/456, que extinguiu a punibilidade dos demais réus deste processo, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se

Numeração única: 24841-73.2010.4.01.4000
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
EXQTE	: UNIAO FEDERAL
EXQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EXCDO	: ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, determino a inclusão de ordem de indisponibilidade à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), instituída pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio do Provimento CNJ nº 39/2014, para busca e constrição de bens imóveis de propriedade do executado. A ordem de restrição será limitada ao valor em execução, a ser analisada após a efetivação da ordem. Em sendo a medida infrutífera, suspenda-se o feito, nos termos requeridos às fl. 350, após a intimação dos exequentes. Cumpra-se. Intimem-se.

Numeração única: 29867-47.2013.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
--------	------------------------------

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REQDO.	:	RENNAN ALVES DE CARVALHO
REQDO.	:	ERISMAR JOSE DE SA BARBOSA
REQDO.	:	ALECSANDRA DE MIRANDA BATISTA
REQDO.	:	AFRANIO PIAUIENSE DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00006580 - WELDER DE SOUSA MELO
ADVOGADO	:	PI00002926 - LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO	:	PI00003283 - LUCIANO SOUSA DE BRITTO
ADVOGADO	:	PI00009071 - GABRIEL DE ANDRADE PIEROT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De conseguinte, conheço dos presentes embargos de declaração, mas apenas para NEGAR-LHES PROVIMENTO. Intimem-se.

Numeração única: 3950-70.2006.4.01.4000
2006.40.00.003955-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- KELSTON PINHEIRO LAGES
EXCDO	:	E ANGELINE & CIA LTDA EPP
EXCDO	:	JOAO AUGUSTO ROCHA ANGELINE
EXCDO	:	EUVALDO ANGELINE DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00013690 - DIANNA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	PI00001079 - ALFREDO FERREIRA NETO
ADVOGADO	:	PI00003285 - EDSON VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00016298 - VICTOR BARRETO ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ANTE O EXPOSTO: a) indefiro o pedido formulado na petição de fls. 736, no sentido de que seja consultado o CNIB para detalhamento da ordem de fl. 708, para fins de verificar se o registro gerou alguma indisponibilidade anteriormente anotada por algum Registro de Imóveis; b) com a não localização de bens passíveis de penhora, determino ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fulcro no art. 921, inciso III, §2º, c/c art. 513, caput, do CPC, ressalvando a hipótese de que os autos poderão ser desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC). Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se

Numeração única: 26783-33.2016.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- KELSTON PINHEIRO LAGES
REU	:	VALDECK ALVES DA SILVA
REU	:	FRANCISCO VICENTE DA SILVA
REU	:	FRANCISCO LUIS DA SILVA
REU	:	RAIMUNDO NONATO SOARES
ADVOGADO	:	PI00006460 - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00009210 - FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	:	PI00008414 - CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante todo o exposto: a) indefiro o pedido de nulidade da audiência de instrução e interrogatório, realizada no juízo deprecado da Comarca de Capitão de Campos-PI (fls. 550/556); b) indefiro o pedido de prova pericial requerido por VALDECK ALVES DA SILVA, na petição de fls. 619/620; c) oficie-se o FNDE para que esclareça a situação atual das prestações de contas dos recursos destinados aos programas PNAE e PNAC (exercício 2004), bem como se foram objetos de tomada de contas especial, devendo juntá-los aos autos, por meio de mídia digital, preferencialmente, se houverem. Assinalo-lhe, para tanto, o prazo de 20 (vinte) dias. Sobrevindas as informações solicitadas acima, dê-se vista dos autos às partes, inclusive para apresentação dos respectivos memoriais, na forma do art. 403, § 3º, do CPP. Oportunamente, voltem-me conclusos para prolação da sentença.

Numeração única: 20557-41.2018.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- KELSTON PINHEIRO LAGES
REU	:	CLEBER FREITAS DE MEDEIROS
ADVOGADO	:	PI00009039 - JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00002849 - NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ANTE o EXPOSTO, declaro extinta a punibilidade do denunciado CLEBER FREITAS DE MEDEIROS, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Exaurido o prazo de recurso voluntário, e não havendo interposição, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.